



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 2022-6250/6251/6265 - www.capes.gov.br

Ofício nº 96/2024-CFEP/CGFIP/DPB/CAPES

Brasília, 26 de setembro de 2024.

Aos/Às
Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação

C.C.:
Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação participantes do PIPD

Assunto: **Programa Institucional de Pós-Graduação – PIPD - 2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.007602/2024-41.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),
Senhor(a) Coordenador(a),

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, faço referência à concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD da CAPES. O PIPD tem como objetivo fomentar a realização de estudos de excelência em alto nível, o reforço dos grupos de pesquisa nacionais e a promoção da inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando a integração desse pessoal com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país. O programa busca, também, promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa e da internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. Conforme disposto na Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, informamos a concessão de 1 (uma) bolsa na modalidade Pós-Doutorado a cada Programa de Pós Graduação – PPG avaliado pela CAPES com as seguintes características:

- I - notas 6 ou 7 em todo o território nacional;
- II - nota 5 localizados na região Norte;
- III - nota 5 localizados em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM inferior a 0,750, nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

3. O cadastramento do(a) bolsista deve ser realizado pelo coordenador(a) do PPG no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br>), sendo a senha de acesso igual a utilizada na Plataforma Sucupira. Após o cadastramento do(a) bolsista, a pró-reitoria deverá homologar o cadastro garantindo assim que o candidato tenha acesso ao SCBA para dar aceite ao termo de compromisso do bolsista. Apenas após o preenchimento das informações pessoais e assinatura do termo de compromisso, a bolsa será implementada, surgindo ao bolsista o direito adquirido ao pagamento das mensalidades.

4. Informamos que o SCBA fica aberto mensalmente, em um determinado intervalo de tempo, para a inclusão, finalização e demais alterações necessárias. O cronograma de 2024 seguirá a tabela

abaixo:

Mês	Período de abertura
Outubro/2024	7 a 18
Novembro/2024	1 a 19
Dezembro/2024	2 a 9

5. O SCBA será aberto às 8h do primeiro dia e fechado às 19h do último dia de cada período de abertura, conforme o horário oficial de Brasília/DF. Reforçamos que todas as etapas de implementação das bolsas (cadastro, homologação e implementação pelo beneficiário) deverão cumprir o cronograma. Posteriormente divulgaremos o calendário de 2025.

6. Tendo em vista o prazo necessário para a realização do processo seletivo dos candidatos à bolsa, será dado o prazo de 6 meses para que os PPGs realizem o cadastramento dos bolsistas contemplados sem que haja prejuízo no período de vigência da bolsa. Após março/2025, as bolsas implementadas terão disponível apenas o saldo remanescente para o cadastramento.

7. Encaminhamos em anexo um Guia Rápido com instruções sobre as principais funcionalidades. Na página do PIPD (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>) é possível acessar o Manual do Usuário - SCBA, que contém todas as orientações sobre o sistema.

8. Ademais, a equipe técnica do PIPD está disponível para dúvidas e esclarecimentos por meio do endereço eletrônico: pipd@capex.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pessan, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 30/09/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2469111** e o código CRC **F7D5ED61**.